



EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Assunto: Projeto de Lei nº 50/2023 de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Denomina oficialmente a Farmácia Central de Itaguaí.

Relator: Vereador Haroldo Rodrigues Jesus Neto.

Analizando o projeto de lei em epígrafe, este relator verificou que a matéria atende as normas de constitucionalidade, legais e regimentais, motivo pelo qual opina pela sua **Constitucionalidade**.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 27 de junho de 2023.

Vinícius Alves de Moura Brito
Presidente

Haroldo Rodrigues Jesus Neto

Relator

Rachel Secundo da Silva

Suplente